



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 8805/2022

Assunto: (SA-01) Serviço de fornecimento de energia elétrica - Baixa Tensão - CEEE.

KARINA
DURIGON
12/01/2023 00:00

SIMONE
PEREIRA
JUSTINO
GOULART
12/01/2023 12:04

JOAO
HENRIQUE
CARVALHO D
LIMA RIBAS
12/01/2023 12:20

REJANE
CARVALHO
DONIS
12/01/2023 19:46

INFORMAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 8805/2022

CD – 4/2023

2 - Unidade demandante/requisitante:

Seção de Bens Imóveis

3 - Empresa/Profissional a ser contratada/o:

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D
(08.467.115/0001-00).

4 - Assunto / Objeto:

Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica de baixa tensão e iluminação pública nas Unidades Judiciárias deste TRT localizadas na área de abrangência da CEEE.

5 - Justificativa sobre a necessidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 03-05.

6 - Justificativa sobre a quantidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 03-05.

7 – Valor estimado da contratação:

R\$ 2.175.000,00 para 60 meses

8 – Do prazo de vigência:

Prazo indeterminado.

Conforme definido em reunião realizada no dia 22/04/2022, para fins de controle interno, as contratações de energia elétrica serão cadastradas no Sistema de Licitações e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 8805/2022

Assunto: (SA-01) Serviço de fornecimento de energia elétrica - Baixa Tensão - CEEE.

Contratos (Silc) com prazo de 60 meses. Antes do término deste período, uma nova estimativa de despesa será elaborada pela área requisitante, cientificando as instâncias superiores (SA, DG e Presidência), momento em que será realizado um novo impacto orçamentário e atualização do registro no Silc.

9 – Justificativa do preço de mercado:

Conforme consta na fl. 08: “As tarifas de energia elétrica são estabelecidas e fiscalizadas pela ANEEL” e “Não há outros fornecedores para a localidade”.

10 - Fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

11 - Esclarecimentos/observações:

Regularidade fiscal fls. 14-17.

12 - Do parecer da Assessoria Jurídica da Presidência:

O processo deve ser encaminhado para análise da Assessoria Jurídica da Presidência em atendimento ao disposto no § 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso V e parágrafo único do art. 30 da Portaria TRT4 nº 4.035/2022.

13 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 8805/2022

Assunto: (SA-01) Serviço de fornecimento de energia elétrica - Baixa Tensão - CEEE.

adiante mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 109 do mesmo diploma legal.

Documento assinado digitalmente

KARINA DURIGON

Assistente-Chefe da Seção de Compras Diretas

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 4/23 - Inexigibilidade de Licitação

Nº	Quant.	Dur.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D						
CNPJ: 08.467.115/0001-00						
1	1	60	SERVIÇO	Serviço de fornecimento de energia elétrica em baixa tensão para as unidades do TRT4 atendidas pela Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, a partir de 01/01/2023. Quantidade estimada de 40.000 kWh/mês.	35.000,00	2.100.000,00
2	1	60	TAXA	Classificação: 3390394300 Taxa de iluminação pública relativa às unidades do TRT4 atendidas pela Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, a partir de 01/01/2023. Classificação: 3390472200	1.250,00	75.000,00
Total do fornecedor						2.175.000,00
Total Geral						2.175.000,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 8805/2022

Assunto: (SA-01) Serviço de fornecimento de energia elétrica - Baixa Tensão - CEEE.

CLC

à SA/OD

Acompanha-se a manifestação da Seção de Compras Diretas.

Todavia, submete-se à aprovação superior.

Documento assinado digitalmente
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA/OD

à DG

APROVA-SE a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Salienta-se que a vigência da presente contratação será por prazo indeterminado, possibilidade prevista no art. 109 da Lei nº 14.133/2021. Sugere-se que fiquem autorizados, desde já e caso necessário, os reforços das notas de empenho da despesa, dentro do período de 60 meses e desde que seja comprovada a existência de créditos orçamentários. Após esse período, a unidade requisitante deverá elaborar uma nova estimativa de despesa, cientificando as instâncias superiores (SA, DG e Presidência), momento em que será realizado um novo impacto orçamentário, sem necessidade de que seja feita uma nova contratação.

Todavia, submete-se à consideração da Diretoria-Geral e da Presidência.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração
Ordenador de Despesas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 8805/2022

Assunto: (SA-01) Serviço de fornecimento de energia elétrica - Baixa Tensão - CEEE.

DG

à Assessoria Jurídica da Presidência

De acordo. Encaminha-se o presente processo administrativo para análise da Assessoria Jurídica da Presidência em atendimento ao disposto no § 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso V e parágrafo único do art. 30 da Portaria TRT4 nº 4.035/2022.

Após, à Presidência para atendimento ao inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo PROAD nº 8805/2022

Assunto: Serviço de fornecimento de energia elétrica - Baixa Tensão – CEEE.

Interessados: Logística - Coordenadoria de Material e Logística e outros.



Assessoria Jurídica da Presidência ao Gabinete da Presidência.

O presente processo administrativo, que trata da contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica de baixa tensão e iluminação pública para as unidades judiciárias e administrativas desta Justiça do Trabalho localizadas na área de abrangência da COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, é encaminhado a esta Assessoria Jurídica da Presidência para o exame prévio de legalidade da contratação, com esteio no artigo 53, *caput* e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 30, inciso V e parágrafo único, da Portaria GP.TRT4 nº 4.035/2022¹.

A Requisição nº 648/2022 (fl. 12) prevê a contratação de fornecimento de energia elétrica em baixa tensão para as unidades do TRT4 atendidas pela COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, com demanda estimada de 40.000 KW/mês, e taxa de iluminação pública às referidas unidades, a contar de 01.01.2023, com estimativa total de despesa mensal de R\$ 36.250,00 e de R\$ 2.175.000,00, por 60 meses. No caso concreto, a licitação é inexigível porque a contratação versa sobre serviço de fornecimento de energia elétrica (regime de monopólio), conforme disposto no artigo 74, *caput*, combinado com o artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

A Seção de Compras Diretas presta informações às fls. 19-21. A Coordenadoria de Licitações e Contratos, na fl. 22, acompanha a manifestação da Seção de Compras Diretas.

Em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Diretor da Secretaria de Administração e Ordenador de Despesas aprova a contratação e autoriza, à fl. 22, a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho, tendo em vista a disponibilidade de recursos, segundo o demonstrativo de impacto orçamentário da fl. 13. Salienta que a vigência da contratação será por prazo indeterminado, possibilidade prevista no art. 109 da Lei nº 14.133/2021, e sugere que fiquem autorizados, desde já e caso necessário, os reforços das notas de empenho da

1 **Portaria GP.TRT4 nº 4.035/2022.** Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, as contratações por inexigibilidade e dispensa de licitação previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.



despesa, dentro do período de 60 meses e desde que seja comprovada a existência de créditos orçamentários. Ressalva que, após esse período, a unidade requisitante deverá elaborar uma nova estimativa de despesa, cientificando as instâncias superiores (SA, DG e Presidência), momento em que será realizado um novo impacto orçamentário, sem necessidade de que seja feita uma nova contratação.

A Diretora-Geral manifesta concordância e encaminha a presente contratação para análise desta Assessoria Jurídica da Presidência, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso V e parágrafo único do artigo 30 da Portaria GP.TRT4 nº 4.035/2022. Após, solicita sejam os autos submetidos à consideração da Presidência do Tribunal para os efeitos do inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 (fl. 23).

Examina-se.

A **necessidade da contratação** do objeto deste processo administrativo (contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica de baixa tensão e iluminação pública para as unidades judiciárias e administrativas desta Justiça do Trabalho localizadas na área de abrangência da COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D, conforme tabela da fl. 04) foi **devidamente fundamentada** pela unidade requisitante, conforme justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda (fls. 03-05).

A análise dos autos revela que o **planejamento da contratação** foi instruído com os seguintes documentos: **a)** Documento de Formalização da Demanda (fls. 03-05); **b)** Termo de Referência (fls. 06-10); e **c)** Indicação e Ciência da Equipe de Fiscalização (fl. 11). Os documentos citados observam os modelos dos Anexos 1, 5-F e 6 da Portaria GP.TRT4 nº 4.035/2022, bem como os elementos mínimos previstos nos artigos 10, 19, §§ 1º e 5º, 23 e 24 do mencionado ato normativo.

Em relação à estimativa de despesa, destaca-se que a informação acerca do valor da contratação está expressa no item 10 do Termo de Referência (fls. 07-08), seguida da justificativa para a não realização de pesquisa de preços, considerando que as tarifas elétricas são estabelecidas e fiscalizadas pela ANEEL, não havendo outros fornecedores para a localidade (subitens 10.3 e 10.4). Além disso, a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido é evidenciada pelo demonstrativo de impacto orçamentário da fl. 13 e pela manifestação do Ordenador de Despesas à fl. 22.



Com base nesses documentos, verifica-se o atendimento ao disposto no artigo 72, incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021² e no artigo 3º, incisos I, V, VI e VII, da Portaria GP.TRT4 nº 4.035/2022³. Registra-se, no aspecto, que em razão da natureza da contratação (fornecimento de energia elétrica em regime de monopólio), os demais documentos previstos no inciso I do *caput* do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e nos incisos II, III e IV do *caput* do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 4.035/2022 não são exigíveis no caso concreto, conforme inteligência do dispositivo legal supracitado e do inciso III do § 3º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 4.035/2022.

Nesse contexto, **conclui-se pela regularidade da fase de planejamento da contratação.**

2 **Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI – razão da escolha do contratado;
- VII – justificativa de preço;
- VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3 **Art. 3º da Portaria GP.TRT4 nº 4.035/2022.** O planejamento das contratações realizadas por meio de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação será composto pelos seguintes documentos:

- I – Documento de Formalização da Demanda;
- II – Formulário de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;
- III – Estudo Técnico Preliminar;
- IV – Mapa de Riscos;
- V – Estimativa da Despesa, a ser apurada por meio de pesquisa de preços;
- VI – Termo de Referência ou Projeto Básico e Projeto Executivo;
- VII – Indicação e Ciência de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato, quando houver.

§ 1º O planejamento das contratações compete às unidades requisitantes.

§ 2º A elaboração dos documentos previstos nos incisos I, V e VI do *caput* é obrigatória para todas as contratações realizadas por inexigibilidade e/ou dispensa de licitação.

§ 3º A elaboração dos documentos previstos nos incisos II, III e IV do *caput* é facultativa:

[...]

III – nas inexigibilidades de licitação para contratação de serviços públicos prestados em regime de monopólio;

IV – na celebração de convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e outros instrumentos congêneres, quando não onerosos.

§ 4º Para a celebração de convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e outros instrumentos congêneres onerosos, será necessário o preenchimento dos documentos previstos nos incisos do *caput*, quando aplicáveis.

§ 5º A elaboração do documento previsto no inciso II do *caput* é obrigatória nas contratações cujo planejamento contenha estudos técnicos preliminares e mapa de riscos.

§ 6º A elaboração do documento previsto no inciso VII do *caput* é obrigatória para as contratações formalizadas mediante termo de contrato.

§ 7º O planejamento da contratação poderá conter, a critério da unidade requisitante, outros documentos considerados necessários à instrução processual.

§ 8º O gestor da unidade requisitante deverá, como condição para o encaminhamento do processo à Secretaria de Administração, manifestar expressa concordância com os termos da contratação proposta.



Os documentos das fls. 14-17 comprovam que a empresa contratada **preenche os requisitos de habilitação necessários para a formalização do ajuste**. Logo, resta atendido o disposto no artigo 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Relativamente ao prazo da contratação, o artigo 109 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nos casos de contratos em que a Administração seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, poderá ser estabelecida vigência por prazo indeterminado, *in verbis*:

Lei nº 14.133/2021

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Conforme esclarecido pela Seção de Compras Diretas (item 8 – fls. 19-20), foi definido em reunião realizada em 22.04.2022 que, para fins de controle interno, as contratações de energia elétrica serão cadastradas no Sistema de Licitações e Contratos (Silc) com um prazo de 60 meses. Antes do término desse período, será elaborada uma nova estimativa de despesa pela área requisitante, cientificando as instâncias superiores (SA, DG e Presidência), momento em que será realizado um novo impacto orçamentário e atualização do registro no Silc. Desta forma, restará atendido o requisito específico disposto nos incisos II e IV do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, tratando-se a presente contratação de serviço público oferecido em regime de monopólio, verifica-se a subsunção do caso concreto à hipótese do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021, de modo a respaldar a estipulação de vigência por prazo indeterminado.

Diante do exposto, **esta Assessoria Jurídica da Presidência opina pela legalidade do procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação objeto deste processo administrativo.**

Encaminha-se o presente processo administrativo à Presidência deste Tribunal, para a aprovação do procedimento de contratação direta, na forma do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 30, inciso VII, e 32 da Portaria GP.TRT4 nº 4.035/2022.

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente

ANA LUISA JOHANN LEAL

Assessora-chefe Substituta da Assessoria Jurídica da Presidência





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo PROAD nº 8805/2022

Assunto: Serviço de fornecimento de energia elétrica - Baixa Tensão – CEEE

Interessados: Logística - Coordenadoria de Material e Logística e outros.

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
20/01/2023 14:00

Gabinete da Presidência.

Vistos os autos.

ACOLHE-SE o parecer exarado às fls. 24-27 pela Assessoria Jurídica da Presidência.

Diante da legalidade do procedimento e com base nas justificativas apresentadas pela unidade requisitante, **APROVA-SE** a contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, mediante inexigibilidade de licitação com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 109 do mesmo diploma legal.

Determina-se a emissão da(s) nota(s) de empenho da contratação do objeto e autoriza-se, desde já, que seja reforçada caso necessário, dentro do período de 60 meses e desde que comprovada a existência de créditos orçamentários. Após esse período, a unidade requisitante deverá elaborar uma nova estimativa de despesa, cientificando as instâncias superiores (SA, DG e Presidência), momento em que será realizado um novo impacto orçamentário.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação e demais providências.

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Vice-Presidente do TRT da 4ª Região, no exercício da Presidência





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

FRANÇOISE
CRUZ DA
COSTA
25/11/2022 13:20

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO A SER CONTRATADO¹

Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão – CEEE

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:	Coodenadoria de Material e Logística
Responsável:	Françoise Cruz da Costa

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

Garantir o fornecimento de energia elétrica para diversas unidades desta Justiça do Trabalho atendidas pela Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, em baixa tensão.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA³

¹ Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado (produtos e/ou serviços).

² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

³ Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Contratação por período indeterminado, com custo mensal estimado em R\$ 35.000,00 definido pela média dos últimos 12 meses, acrescido de 10%.

As localidades e as estimativas mensais estão descritas na tabela a seguir:

CEEE – ESTIMATIVA			
Município	Endereço	Consumo (kWh/mês)	Valor mensal
ALVORADA	Av Elpídio Correia da Silveira, 360	2.048	R\$ 1.791,79
ARROIO GRANDE	Rua Astrogildo Silveira Machado, 214	1.018	R\$ 890,33
CAMAQUÃ	Rua Antônio Duro, 240	1.609	R\$ 1.408,04
CAPÃO DA CANOA	Rua E nº390	1.660	R\$ 1.452,42
DOM PEDRITO	Rua Bernardino Ângelo, 1326	1.024	R\$ 896,37
GUAÍBA	Rua Serafim Silva, 120	2.104	R\$ 1.841,39
OSÓRIO	Rua Major João Marques, 215	1.814	R\$ 1.587,04
PORTO ALEGRE	Rua Provenzano, 235	5.174	R\$ 4.527,52
PORTO ALEGRE	Rua Provenzano, 235-B	358	R\$ 313,08
PORTO ALEGRE	Rua Dr. Barcelos, 2667	666	R\$ 583,08
PORTO ALEGRE	Rua Marcílio Dias, 446	1.281	R\$ 1.120,66
PORTO ALEGRE	Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1010/1	1.142	R\$ 999,12
PORTO ALEGRE	Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1010/7	111	R\$ 97,20
PORTO ALEGRE	Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1010/8	111	R\$ 97,20
PORTO ALEGRE	Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1010/9	111	R\$ 97,20
RIO GRANDE	Rua Val Porto, 485	5.294	R\$ 4.632,32
RIO GRANDE	Rua Marechal Floriano, 425, 8º andar	3.135	R\$ 2.743,28
SANTA VITÓRIA DO PALMAR	Rua Justino Amonte Anacker, 1000	2.182	R\$ 1.909,11
SÃO JERÔNIMO	Rua João Daisson, 35	1.728	R\$ 1.511,94
SÃO LOURENÇO DO SUL	Rua Sen. Pinheiro Machado, 387	812	R\$ 710,50
TORRES	Rua Pará, 1355	1.990	R\$ 1.741,19
TRAMANDAÍ	Av. Militão de Almeida, 1506	2.158	R\$ 1.888,45
VIAMÃO	Estrada do Cocão, 300	2.469	R\$ 2.160,76
		40.000	R\$ 35.000,00

A taxa de iluminação pública é estimada em R\$ 1.250,00 mensais.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data: 01/01/2023 Motivo: encerramento do exercício (CD 0496/21-4)

() Não se aplica

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO¹

¹ A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico Institucional 2021-2026, disponível no site do Tribunal ([Planejamento Estratégico](https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml)).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

() Sim – Qual?

- ☐ Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
- ☐ Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- ☒ Garantir a duração razoável do processo
- ☐ Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- ☐ Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas
- ☐ Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
- ☐ Fortalecer a governança e a gestão estratégica
- ☐ Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
- ☐ Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional
- ☐ Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados

() Não

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

FRANÇOISE CRUZ DA COSTA
Coordenadora de Material e Logística





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

FERNANDA
 DE
 OLIVEIRA
 SACCARO
 25/11/2022 17:09

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica, em baixa tensão, para as unidades deste Tribunal atendidas pela Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
		Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão	kWh/mês	40.000

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL¹

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

(x) Sim: ID da Demanda nº SA-01 () Não

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO²²

3.1. Os elementos que fundamentam a presente contratação constam no Documento de Formalização da Demanda.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação do objeto obedecerá às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, bem como as normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a requisitos mínimos exigidos para a prestação do serviço.

¹ O Plano de Contratações é regulamentado pela Portaria GP.TRT4 nº 2.349/2021, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.

² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

(x) Não

() Sim

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos e Condições:

6.1.1 Fornecimento imediato, prestado ininterruptamente, sendo a despesa estimada anualmente por ocasião da emissão da nota de empenho de cada exercício.

6.1.2 As Unidades Consumidoras estão descritas no item 4 do DFD.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DADOS PARA COMBINAR A EXECUÇÃO/ENTREGA	
Nome	Seção de Bens Imóveis
Telefone	51 3255 2221
E-mail	imoveis@trt4.jus.br

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. As faturas serão disponibilizadas mensalmente para ateste das unidades, por meio do Sistema de Ateste.

8.2. Após a verificação e ateste das unidades, as faturas serão encaminhadas para liquidação.

9 REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os critérios de reajuste são definidos pela ANEEL e aplicados automaticamente pela CEEE.

10 VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total da contratação é estimado em R\$ 35.000,00 mensais, com vigência por tempo indeterminado.

10.2. A despesa com taxa de iluminação pública, cobrada na fatura mensal de energia elétrica, é estimada em R\$ 1.250,00 mensais.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

10.3. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta na tabela a seguir:

PESQUISA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Qtde	Unid. de medida	Valor Total Fonte 1	Valor Total Fonte 2	Valor Total Fonte 3
1	Fornecimento de energia elétrica Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica CNPJ 08.467.115/0001-00	40.000	Kwh/mês	R\$ 35.000,00	-	-
2	Taxa de iluminação pública Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica CNPJ 08.467.115/0001-00	1	mês	R\$ 1.250,00		

10.4. Análise Pesquisa de Preços:

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 fontes de pesquisa	As tarifas de energia elétrica são estabelecidas e fiscalizadas pela ANEEL.
Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores	Não há outros fornecedores para a localidade.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- (x) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;
 () Outra:

12 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

() Produtor, empresa ou representante comercial exclusivos	
Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021	
Deverá prever um dos seguintes documentos para demonstrar a inviabilidade de competição:	
() atestado ou contrato de exclusividade;	Fls.
() declaração do fabricante;	Fls.
() qualquer outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.	Fls.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

() Contratação de Artista Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021	
Devem ser observados os seguintes requisitos:	Justificativa / Fls.
I - consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública;	
II - contratação diretamente ou através de empresário exclusivo;	
III - consonância do evento com as finalidades institucionais e com o interesse público;	

() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/2021	
Devem ser observados os seguintes requisitos:	
I - justificativa robusta que ratifique a notória especialização. * Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.	Justificativa/Fls.
II - documentos que comprovem a notória especialização, quando cabível. *Exemplos: currículos, publicações, atestados de capacidade técnica, etc.	Fls.

() Contratações por meio de credenciamento Inciso IV do Art. 74 da Lei 14.133/2021	
Pode ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:	Justificativa
() I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;	
() II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;	
() III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

() Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

Inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/2021

Devem ser observados os seguintes requisitos:	Justificativa / Fls.
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;	
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;	
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. *A justificativa deverá conter uma ampla análise de mercado que demonstre que o imóvel é o que melhor atende às necessidades do órgão.	

(X) Outros casos não previstos nos incisos I a V do Art. 74 da Lei 14.133/2021

*** Exemplo: serviços públicos prestados em regime de monopólio (energia elétrica, água, esgoto, taxas, impostos, etc)**

Justificativa:	O fornecimento de energia é caracterizado como serviço público por Adesão, atualmente prestado sob o regime de monopólio.
-----------------------	---

14 SANÇÕES APLICÁVEIS

As sanções relativas a advertências, atrasos na entrega, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei 14.133/2021 e na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

FERNANDA DE OLIVEIRA SACCARO
 Assistente-Chefe da Seção de Bens Imóveis

